



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 22 /2018
PROCESSO Nº 61073/2018-15

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E A ALVORECER – ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO SURF PARA 3ª IDADE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **SADAO NAKAI**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a **ALVORECER – ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS**, doravante designada simplesmente **COOPERADA**, com sede à Rua Ezequiel Freire, 192 – 13º andar – sala 1308, Bairro Santana, São Paulo/SP, CEP: 02034-000, inscrita no CNPJ 62.511.019/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO JOSÉ FERRAZ TAVARES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.751.517-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 656.029.947-34, tem entre si justo e acertado celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto estabelecer ações conjuntas visando o desenvolvimento das atividades na modalidade Surf, para a 3ª idade, no Projeto “Blue Med Surf Senior”, conforme anexo no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES:

I - disponibilizar espaço físico e a estrutura do Posto de Salvamento 02, praia do José Menino, para o funcionamento das atividades de surf;



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

II - responsabilizar-se pelas inscrições/cadastramento dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COOPERADA:

Compete à Cooperada:

I – disponibilizar os profissionais, para desenvolver as aulas de surf;

II – disponibilizar os equipamentos de surf, pranchas e uniformes para os professores e alunos, de acordo com as necessidades das atividades desenvolvidas;

III - responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto da presente parceria, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O **MUNICÍPIO** designará um Gestor Local, que terá a responsabilidade de acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela **COOPERADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: Fica facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Acordo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou rescindindo a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS: A execução do presente Acordo, não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesa extraordinária ao **MUNICÍPIO**, além daquelas ordinariamente previstas em seu orçamento.



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA NONA – DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Acordo quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente Acordo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Carlos Antonio Alves dos Santos, o digitei, dato e assino.

Santos, 03 / 10 /2018.



SADAO NAKAI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ESPORTES



SILVIO JOSÉ FERRAZ TAVARES
ALVORECER – ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS



TESTEMUNHA

Elana Nascimento da Conceição
Reg. 34.112-3
Derat / GPM



TESTEMUNHA

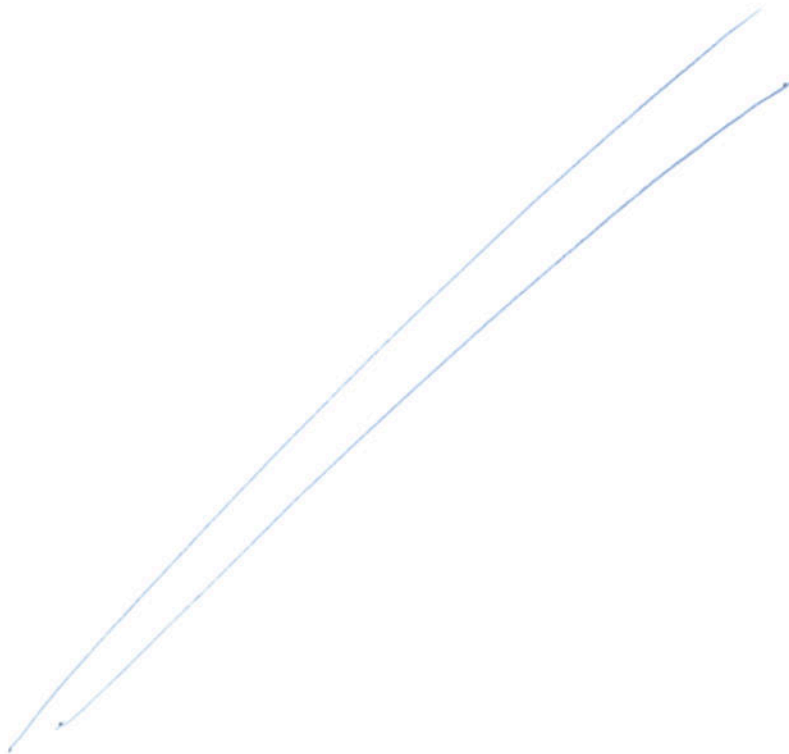
Gesilene da Cunha
Reg. 27.429-0
Derat / GPM



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 61073/2018-15

ANEXO ÚNICO






PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

27



PLANO DE TRABALHO	
1- DADOS CADASTRAIS:	
1.1 – Órgão/Entidade Proposta	MUNICÍPIO DE SANTOS
Endereço: PRAÇA MAUÁ – S/N CENTRO	CNPJ : 58.200.015/0001-83
Cidade – Santos	UF : SP CEP : 11030-000
1.2 – Entidade Proponente	ALVORECER – ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS
Rua Ezequiel Freire, 192 – 13º andar – sala 1308	CNPJ : 62.511.019/0001-50
Cidade: São Paulo	UF : SP CEP : 02.034-000
2 – PROJETO: “Blue Med Surf Senior”	
2.1 – Local de execução:	Junto ao Posto de Salvamento 2, praia do José Menino.
2.2 – Objetivo:	Estabelecer ações conjuntas visando o desenvolvimento das atividades da Escolinha de Esportes Radicais, voltados para adultos acima de 60 anos.
2.3 – Justificativa:	Sendo a cidade de Santos uma Cidade litorânea com vocação para a prática de esportes a beira-mar, este projeto visa aproveitar esta vocação natural da cidade para oferecer aos munícipes uma alternativa saudável de prática esportiva; Com a prática do surf, a intenção é promover a saúde e o bem-estar dos alunos, melhorar o funcionamento cardiovascular, fortalecer os músculos, além de retardar o envelhecimento.
3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do Contrato.	
4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:	
4.1 – Seleção e Cadastramento :	Será feito o cadastramento no próprio no próprio local das atividades, com os alunos (as) até completar o limite de vagas.
4.2 – Limite de Vagas:	O número de vagas aos participantes será de 50 alunos. 

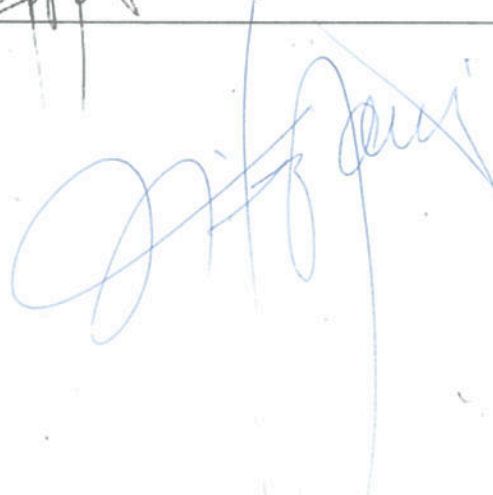


PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

28

4.3 – Período das Aulas:	Início: A partir da assinatura.	Término: a contar 06 meses da assinatura.
4.4 – Horário de Funcionamento:	A Escola de Surf funciona de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Os alunos da 3ª idade poderão se encaixar nos horários disponíveis, seguindo orientação dos professores.	
ASSINATURAS		
5 – Proposto: Sadao Nakai – Secretário Municipal de Esportes		
Ass.:		
6 – Proponente: Silvio José Ferraz Tavares - Alvorecer - Associação de Socorros mútuos		
Ass.:		




Luiz Francisco Horn
Secretário do Município

